



EDITAL

LOTEAMENTO DA QUINTA DA FAIA

António José Rega Matos Recto, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, faz saber que na reunião de Câmara realizada a 27/02/2019, foi alterado o ponto 9) das normas de atribuição dos lotes da Quinta da Faia, as quais tinham sido aprovadas por deliberação de Câmara em 23 de Fevereiro de 2005, tendo sofrido alterações a 11 de maio de 2016, a referida alteração foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Redondo em 29/04/2019.

- 1) A atribuição dos lotes é destinada a pessoas com idade igual ou superior a 18 anos;
- 2) Será atribuído apenas um lote por pessoa / casal;
- 3) O prazo de construção não poderá exceder 4 anos após a data da escritura, salvo prorrogação por parte da Câmara Municipal de Redondo devidamente justificada;
- 4) A Construção deve ser iniciada no prazo de 1 ano, salvo justificação aceite pela Câmara Municipal de Redondo;
- 5) Findo o prazo de construção, o terreno reverterá a favor do Município, salvo se o mesmo for prorrogado pela Câmara Municipal de Redondo;
- 6) O Comprador só poderá por qualquer forma alienar intervivos o lote e o fogo nele construído, sem autorização camarária, excepto nos casos de execução de garantia bancária, no âmbito de processo judicial, depois de decorridos vinte anos sobre a data da escritura, tendo a Câmara direito de preferência sobre o mesmo, esta cláusula foi aprovada em reunião de Câmara de 10/10/2007.
- 7) A Câmara Municipal de Redondo poderá exercer o direito de opção sobre o terreno e o imóvel com base no valor anualmente fixado pelo Ministério de Habitação ou equivalente para a construção/m², em caso de transação requerida antes do prazo fixado de 20 anos;
- 8) De acordo com o Regulamento Técnico aprovado só é permitido o uso comercial ou de serviços no piso térreo dos lotes números 18, 19, 35, 36, 53, 54, 72, 73, 92 e 93;
- 9) O Valor dos lotes a vigorar durante o prazo de um ano é de 66 € (sessenta e seis euros) / m². Beneficiam de 10% de desconto no preço para aquisição de lotes para habitação em loteamentos municipais os titulares do Cartão Jovem Municipal, no âmbito do Anexo II do Protocolo com a Movijovem.



10) A Câmara Municipal de Redondo autoriza desde já a hipoteca do lote vendido para a garantia do empréstimo que o comprador adquira para a construção de habitação própria;

11) Este conjunto de normas aplica-se aos lotes n.ºs 9 a 97, da respetiva planta de síntese do loteamento.

Para constar e devidos efeitos se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho, aos 16 de maio de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA



ANTÓNIO JOSÉ REGA MATOS RECTO